



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

**TIPO: CARTA CONVITE**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.**

**PROCESSO Nº 048/2023**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO “DOS ENVELOPE” dia 15/12/2023, 09:30h**

**DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: sessão pública realizar-se no dia 15/12/2023, às 10h:00.**

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, sito Rua Benedito Calixto nº 177 - Centro- Itariri/SP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**, com sede na Rua Benedito Calixto nº 177 - Centro- Itariri/SP, comunica que fará realizar licitação, na modalidade **CARTA CONVITE** tipo **menor preço unitário** de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2005, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e as respectivas alterações, para aquisição de computadores na quantidade e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

### **1.DO OBJETO:**

**1.1. 14 (quatorze)** computadores tipo “notbook”, com as seguintes configurações mínimas: processador core I5, 11ª geração ou superior ou Ryzen 5 3600 de 11º geração ou superior, armazenamento SSD 256GB, ou superior; Tela Full HD de 15.6 polegadas ou superior; memória de 8 GB ou superior; lan 10/100; wireless 802. 11BG/N ou superior, com sistema operacional Windows original, com demais características contidas no termo de referência anexo a esta Edital.

**1.2. 01 (um)** multifuncional com impressora jato de tinta ecotank, com demais características contidas no termo de referência anexo a esta Edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar do certame, empresas de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovadas, aplicando-se os termos da Lei Complementar Federal nº 123/2005 de 14 de Dezembro de 2005, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, com e as respectivas alterações.

**2.2.** Não será impedido de participar do certame, o licitante que não se faça presente no momento do julgamento ou envie os envelopes documentação e proposta via correio ou outro meio que assegure a possibilidade de protocolo na Secretaria da Câmara, dentro do horário previsto no Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A Licitante poderá ser representada por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

**3.2.** Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, na forma prevista neste Edital ou mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

**3.3.** Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

**3.4.** O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado dos envelopes, por ocasião da abertura da sessão de julgamento.

**3.5.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os sub itens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente lacrados, sendo o primeiro envelope de habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

**4.2.** O envelope “Documentação”, deverá ser entregue na Secretaria da Câmara, ou enviado via correio até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelope devidamente fechados de forma indevassável, contendo as seguintes inscrições, impressas ou feitas a mão, em letra de forma de forma legível:

### **CONVITE Nº. 005/2023**

### **ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO** **(NOME DO PROPONENTE)**

#### **4.3. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.3.1.** O envelope Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

- 4.3.1.1.** requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou documento equivalente no caso de MEI;
- 4.3.1.2.** estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 4.3.1.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3.1.4.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes e de situação fiscal regular do Município sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 4.3.1.5. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
  - 4.3.1.6. prova de regularidade de tributos Federais e do Instituto Nacional de Seguridade Social (CND);
  - 4.3.1.7. prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
  - 4.3.1.8. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;
  - 4.3.1.9. Prova de regularidade junto as Fazendas Estadual e Municipal;
- 4.4. Das Declarações:**
- 4.4.1. declaração que a empresa se enquadra no regime de ME ou EPP;
  - 4.4.2. nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - 4.4.3. declaração de que não se encontra a empresa em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
  - 4.4.4. que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
  - 4.4.5. que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
  - 4.4.6. que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
  - 4.4.7. que tem pleno conhecimento do Edital e com ele concorda.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.
- 4.6. Os documentos de que tratam o item 4.3.1 poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de certificar a veracidade dos documentos apresentados.
- 4.7. As declarações solicitadas no item 4.4 podem ser feitas em conjunto, observado o modelo contido no anexo II deste Edital.
- 4.8. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

4.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

4.9.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.9.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.9.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.10. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

4.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento no julgamento até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

4.12. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios.

4.13. No caso de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no presente Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do Certame, para regularização da documentação fiscal correspondente e apresentação das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

4.14. O prazo de que trata o item 4.13. poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1. A Proposta deverá ser entregue na Secretaria da Câmara, ou encaminhada via correio, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo um de Habilitação e outro de Proposta;

5.2. O segundo envelope conterá as seguintes inscrições, impressas ou feitas a mão, em letra de forma de forma legível.

**CONVITE N.º. 005/2023**

**ENVELOPE 02 -PROPOSTA**

**(NOME DA EMPRESA)**

5.3. Proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.4. A proposta deverá conter o preço unitário final de cada item objeto desta licitação, em algarismo e por extenso, com o valor em reais, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados do custo e transporte dos equipamentos a serem adquiridos.

**5.5.** As propostas deverão conter ainda a marca dos equipamentos, e o prazo de entrega que não poderá ser superior a 30 (trinta dias).

**5.6.** Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cálculo do preço final;

**5.7.** Nos preços a serem cotados deverão estar inclusos todos os insumos tais como: despesas com mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação.

**5.8.** A apresentação da proposta será compreendida que a licitante aceita e concordo com os itens do presente Edital.

**5.9.** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

**5.10.** Só será aceita uma proposta, por empresa.

**5.11.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrega e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

**5.12.** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

## **6. PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os envelopes serão recebidos até às 09:30h. do dia **15/12/2023**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, sito na **Rua Benedito Calixto nº 177 - Centro- Itariri/SP**.

**6.2.** Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **15/12/2023** às 10:00h, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, sito na **Rua Benedito Calixto nº 177 - Centro- Itariri/SP**, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço unitário por item, proposto para a aquisição dos equipamentos objeto desta licitação, obedecidas todas as especificações contidas neste Edital.

**7.2.** Para fins de julgamento das propostas e em conformidade com os preços que integram o presente processo, fica fixado o Valor Global Estimado -VGE- por item, para fins de julgamento deste Certame, a quantia de **R\$ 4.411,74 (quatro mil quatrocentos e onze reais e**

5



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

**setenta e quatro centavos), para notebook e R\$ 3.509,58 (três mil quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) para impressora.**

**7.3.** Serão consideradas de preços excessivos e portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor superior ao Valor Global Estimado constante do subitem 7.2 deste Edital.

**7.4.** O desempate entre propostas equivalentes em preços se dará observadas os seguintes preceitos

**7.4.1.** pelo maior prazo de garantia;

**7.4.2.** menor prazo para entrega dos equipamentos

**7.5.** Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.6.1.** não atenderem às exigências deste Edital;

**7.6.2.** apresentarem preços excessivos;

**7.6.3.** contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**7.6.4.** apresentarem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

**7.6.5.** as empresas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos em desacordo com o exigido, com a validade expirada ou com quaisquer outros vícios.

**7.7.** Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que o Servidor Formalmente Designado lhe consignar, complementar informações, prestar esclarecimentos referente ao objeto desta licitação.

**7.8.** Se o Servidor Formalmente Designado se considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada na imprensa oficial local.

**7.9.** Encerrada a fase de classificação e julgamento, o Servidor Formalmente Designado proclamará o vencedor do certame e remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal que, concordando com o relatório, homologará os atos da licitação determinando a adjudicação do vencedor.

**7.10.** Assegura-se à Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

7.11. Não havendo a concordância da Presidência, o expediente será devolvido o Servidor Formalmente Designado para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

## **8. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE**

8.1. Entregar os equipamentos novos, na sede da Câmara, devidamente embalados na caixa de fábrica e lacrados em perfeito estado de funcionamento, dentro do prazo estipulado.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato correrão por conta da dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente, constante do Orçamento vigente.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que serão encaminhados direcionados ao Servidor Formalmente Designado, devidamente protocolados na Secretaria da Câmara no horário das 09h:00min. às 11h:00min. e das 13h:30min. às 16h:30min.

10.2. Os recursos das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação de proposta, terão efeito suspensivo e deverão ser apresentados por escrito, fundamentados e dirigidos o Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Itariri.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado, pela Câmara Municipal, após a entrega dos equipamentos, mediante a emissão de documento fiscal eletrônico referente aos itens adquiridos e a certificação, pelo Diretor Administrativo da entrega dos equipamentos em perfeito estado e funcionamento.

11.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **12. DAS PENALIDADES E MULTAS**

12.1. Em caso de inadimplemento parcial ou total, a contratada ficará sujeita ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição, sem prejuízo de serem aplicadas outras penalidades ou sanções previstas em Lei.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Após o Servidor Formalmente Designado encerrar o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

**13.2.** Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desqualificar os licitantes por motivos relacionados à habilitação jurídica, regularidade salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados.

**13.3.** Não será admitido o encaminhamento de documentação ou propostas via fax ou e-mail.

**13.4.** Quaisquer pedidos de informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidos junto o Servidor Formalmente Designado, por carta, pessoalmente no horário das 09:00h às 11h:30min e das 13h:30min às 16:00h.

**13.4.1.** caso as licitantes não solicitem consultas até o dia anterior ao da licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços, não cabendo, portanto, direito a qualquer reclamação posterior.

**13.5.** Em qualquer fase do processamento da licitação, à Câmara Municipal será reservado o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários à perfeita apreciação dos documentos apresentados.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Câmara Municipal reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.2.** A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal obriga sua proponente a entrega dos objetos desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

**14.3.** A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

**14.4.** Das reuniões e do Julgamento, lavrar-se-ão Atas que deverão conter todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer as licitantes presentes, e demais anotações julgadas importantes pela Servidor Formalmente Designado.

**14.5.** As Atas serão assinadas facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes e obrigatoriamente pelo Servidor Formalmente Designado.

**14.6.** A participação no presente procedimento de licitação para as empresas convidadas ou não, implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas condições gerais previstas neste Edital e nas demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## **15 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL**

- 15.1.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis.
- 15.1.1.** Anexo I- Modelo de Proposta.
  - 15.1.2.** Anexo II- modelo de declaração de conformidade.
  - 15.1.3.** Anexo III,,modelo de carta de credenciamento.
  - 15.1.4.** Anexo IV termo de referência computadores tipo “notebook”.
  - 15.1.5.** Anexo V termo de referência impressora jato de tinta colorida.

Itariri, 07 de Dezembro de 2023

Rafael Gustavo Peroni  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## ANEXO I- EDITAL N° 005/2023 MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 30 dias

item	Descrição	Valor unitário RS
1	Computador tipo “notebook”, observadas as características contidas no Termo de Referência <b>Marca:</b>	
2	Multifuncional jato de tinta, observadas as características contidas no Termo de Referência <b>Marca:</b>	

Prazo de entrega:.....  
Prazo de garantia:.....

Data: ..../...../2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/ou procurador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## ANEXO II - CARTA CONVITE Nº 005/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A Empresa ....., com sede à .....portadora CNPJ: ....., com através de seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) que está classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- 2) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa de encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 3) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 4) está ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação;
- 5) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- 6) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
- 7) que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 8) que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 9) que tem aptidão e competência técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que possui profissionais capacitados para atender às demandas presentes neste edital, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório da Carta Convite nº 005/2023, realizado pela Câmara Municipal de Itariri;
- 10) que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11) a empresa tem pleno conhecimento do Edital e concorda com todos os termos nele contidos.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa.

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

**ANEXO III**  
**Editais nº 005/2023**  
**modelo de Carta de credenciamento**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_

portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas a Carta Convite nº 005/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Local e data*

Assinatura do representante Legal da empresa com firma reconhecida.

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## ANEXO IV - EDITAL Nº 005/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

Aquisição de 14 (quatorze) computadores tipo "notebook".

#### CARACTERÍSTICAS E CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:

- 1-processador core I5, 11ª geração ou superior ou Ryzen 5 3600, 11ª geração ou superior;
- 2-8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM);
- 3- armazenamento SSD 256GB ou superior;
- 4-conectividade Wifi 5E segurança;
- 5-bateria 45Wh (MM18) carregamento rápido
- 6-Tela Full HD de 15.6 (1920X1080) 120Hz WVA;
- 7-camera com no mínimo HD 720p, com microfone
- 8-teclado numérico em português padrão ABNT;
- 9-dois alto falantes de áudio;
- 10-Gigabit Ethernet [10/100/1000] lan 10/100; wireless 802. 11BG/N ou superior
- 11-HDMI 2.0 Ethernet (RJ45) microfone/comb de fone de ouvido;
- 12-sistema operacional Windows 11 no mínimo.
- 13-certificações verdes EPEAT Ouro;
- 14-emergy star 8.0;
- 15-TCO 9.0;
- 16-adaptador AC tipo C de 65W.

#### GARANTIA E MANUTENÇÃO:

Prazo de garantia mínimo de 3 (três) meses.

#### DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Detectada a necessidade em substituir todos os notebooks em uso pelos Senhores Vereadores, devido ao tempo de uso e defasagem dos equipamentos.

Os equipamentos e suas configurações mínimas, foram eleitas visando a qualidade, modernidade, assegurando que os equipamentos não estarão defasados com pouco tempo de uso.

A medida proporcionará melhores condições de trabalho, especialmente no desenvolvimento do programa "sem papel", proporcionando economia de papel e impressão de documentos que poderão ser visualizados na tela do notebooks.

#### DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Eleita as principais características dos equipamentos será feita a cotação com empresas da região que se habilitem a participar de certame licitatório, onde se estabeleceu um preço médio, que espelha a realidade do mercado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

## DO PAGAMENTO

*O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos, quando se fará a devida verificação de que os equipamentos possuam as características mínimas exigidas e estejam em perfeito funcionamento, atestado por servido da Câmara, ressaltando a dispensa de confecção de contrato uma vez que o pagamento será feito contra a entrega dos produtos, sendo confeccionada a respectiva nota de empenho sendo a garantia dada pela fábrica.*

*Itariri, 29 de Novembro de 2023*

*Louis Paulo Pássaro Bouchet  
Encarregada de Compras*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

**ANEXO V - EDITAL Nº 005/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** impressora jato de tinta colorida, com ecotank, que ofereça impressão de alta qualidade, de forma rápida e com baixo custo

**Características principais:**

- Conectividade Avançada: com Wi-Fi, Wi-Fi Direct e rede Ethernet3
- Compatível com o aplicativo Epson Smart Panel
- ADF que simplifica as cópias e digitalizações frequentes
- Visor LCD colorido de 1,44"
- 100% sem cartuchos
- Uma decisão inteligente: feita com 30% de plástico reciclado
- Garantia estendida de 2 anos com registro

**Objeto:** impressora laser colorida, que ofereça impressão de alta qualidade, de forma rápida e com baixo custo

**Impressão:**

- Tecnologia de impressão: Injeção de tinta Heat-Free PrecisionCore de 4 cores (CMYK)
- Máxima resolução de impressão Até 4.800 dpi x 1.200 dpi de resolução aprimorada em diversos tipos de papel
- Velocidade mínima de impressão Preto 33 ppm e colorido 20 ppm (rascunho, A4/carta)

**Cópias:**

- Velocidade de cópia ISO3 Preto 10,8 cpm e colorido 5,5 cpm (A4/carta)
- Resolução máxima de copiado 300 dpi x 600 dpi (mesa plana) / 300 dpi x 300 dpi (ADF)
- Tamanho máximo de cópia Ofício (ADF)

**Tipo de Scanner:**

- Tipo de scanner Mesa plana com sensor de linhas CIS a cores
- Velocidade de digitalização 12 segundos em preto / 29 segundos colorido
- Área máxima de digitalização 216 mm x 297 mm (mesa plana) / 216 mm x 355,66 mm (ADF)
- Resolução óptica/máxima 1.200 dpi x 2.400 dpi
- Profundidade da cor Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Escala de cinzas: 16 bits de entrada, 8 bits de saída - Preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída

**Interface e Conectividade:**

- Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100
- 1 USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 1 Bluetooth Low Energy
- 1 Wi-Fi 802.11b/g/n
- 1 Wi-Fi Direct

Sistemas operacionais compatíveis:

- Windows 11, Windows 10, Windows 7, Android, iOS

## **Manuseio de Papel e Mídias:**

- Tamanho máximo de impressão 215,9 mm x 1.200 mm

Tipos de papeis suportados

Papel normal e envelopes

- Tamanhos de papeis suportados Padrão: A4 , Carta, Ofício (215,9 mm x 355,6 mm), México-Ofício (215,9 mm x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 mm x 315 mm), Executivo, Meia Carta, A6

- Foto: 4" x 6" (10 cm x 15 cm), 5" x 7" (13 cm x 18 cm), 8" x 10"

- Envelopes: #10 Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm

- Capacidade de carga Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício) / ADF: até 30 folhas (A4/Carta), até 10 folhas (Ofício)

- Tipos de mídia suportados Papel comum, papéis foscos para folhetos, papéis brilhantes para folhetos, papéis fotográficos, envelopes, outros papéis especiais p/ jato de tinta

## **Justificativa:**

Existem diversos procedimentos que necessitam de impressão a cores de alta qualidade, em processos que tramitam pela Câmara.

Também se pode considerar, que a Câmara poderá imprimir sem a necessidade de contratação de uma gráfica, de convites para eventos da Câmara.

## **DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

Eleita as principais características dos equipamentos, será feita a cotação com empresas da região que se habilitem a participar de certame licitatório, onde se estabeleceu um preço médio, que espelha a realidade do mercado.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos, quando se fará a devida verificação de que os equipamentos possuam as características mínimas exigidas e estejam em perfeito funcionamento, atestado por servido da Câmara, ressaltando a dispensa de confecção de contrato uma vez que o pagamento será feito contra a entrega dos produtos, sendo confeccionada a respectiva nota de empenho sendo a garantia dada pela fábrica.

Itariri, 29 de Novembro de 2023

Louis Paulo Pássaro Bouchet  
Encarregado de Compras